

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO, INCLUSÃO E CULTURA**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO – PIAE**  
**EDITAL 13/2017**

A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação, por intermédio da sua Diretoria de Extensão, Inclusão e Cultura, torna público o presente Edital do Programa Institucional de Apoio às Ações de Extensão do Instituto Federal do Paraná – PIAE/IFPR que regulamenta os critérios de distribuição de auxílio financeiro para projetos, eventos e cursos que serão contemplados no ano de 2017.

Constituem a base legal do presente edital:

- \*A Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- \*A Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e a Resolução IFPR Nº 13, de 01 de setembro de 2011, a qual aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- \*A Resolução CONSUP/IFPR nº 56/2012, que aprova o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- \*A Resolução CONSUP/IFPR nº 54/2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica do Ensino Médio e Técnico no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- \*A Resolução CONSUP/IFPR nº 55/2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Superior no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- \*A Resolução CONSUP/IFPR nº 02/2009, que estabelece diretrizes para a gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- \*A Resolução CONSUP/IFPR nº 57/2012, que altera a redação da Resolução nº 02/2009 do Conselho Superior do Instituto Federal do Paraná;
- \*A Resolução IFPR nº 11/2009 que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná;
- \*A Resolução IFPR nº 53, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12 da Resolução IFPR Nº 11/2009;
- \*A Portaria nº 58 de 21 de novembro de 2014, da SETEC/MEC que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- \*A Resolução IFPR nº 33 de 17 de dezembro de 2015, que regulamenta a aplicação de recursos do elemento de despesa denominado “Auxílio Financeiro a Pesquisadores” no âmbito do IFPR.

## **1 DO PROGRAMA**

1.1 O Programa Institucional de Apoio às Ações de Extensão do Instituto Federal do Paraná – PIAE/IFPR tem por objeto a concessão de cotas em forma de auxílio ao/à servidor/a extensionista e tem por finalidade incentivar o desenvolvimento de ações que dialoguem e contribuam com a sociedade, e envolvam estudantes em demandas reais da comunidade externa ao IFPR.

§ 1º Entende-se por extensão o processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade, envolvendo necessariamente a comunidade externa.

§ 2º As propostas de projetos, eventos e cursos apresentadas deverão atender aos princípios que norteiam a extensão no IFPR:

- I - formação integral de sujeitos por meio de ações que promovam a articulação entre o saber fazer e a realidade socioeconômica, cultural e ambiental desses agentes;
- II - extensão indissociável ao ensino, à pesquisa e à inovação tecnológica, de caráter multidisciplinar, para o desenvolvimento dos sujeitos em suas dimensões humana, ética, econômica, cultural, social;
- III - extensão integrada à ciência, à cultura e à tecnologia nas prioridades do desenvolvimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais;
- IV - interlocução com os diversos sujeitos sociais (indivíduos e coletivos), visando à superação das atuais condições de desigualdade e exclusão existentes no Paraná, promovendo o diálogo de saberes de forma interdisciplinar;
- V - interlocução com políticas públicas locais, regionais e/ou nacionais orientadas à emancipação dos sujeitos;
- VI - valorização de saberes e práticas tradicionais como expressão do pensamento e da produção de conhecimento socialmente estabelecidos;

VII - afirmação dos direitos humanos, voltada ao diálogo intercultural e ao empoderamento das pessoas e das coletividades para a construção de condições de vida verdadeiramente digna;

VIII - estratégias de inclusão social e produtiva articuladas à qualificação e ao atendimento de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade;

IX - visibilidade, salvaguarda e acesso às mais diversificadas manifestações da cultura local;

X - enfrentamento da exclusão social e da precarização do trabalho, fundamentado em formas coletivas, justas e solidárias de geração de trabalho e renda.

1.2 As propostas apresentadas deverão indicar a área temática e a respectiva linha de extensão em que se encaixam, conforme classificação disposta na Política Nacional de Extensão - 2012: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho (Informações disponíveis em: <http://reitoria.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2015/06/Pol%C3%ADtica-Nacional-de-Extens%C3%A3o-RENEX-2012.pdf>> e <http://reitoria.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2015/06/Extens%C3%A3o-Organiza%C3%A7%C3%A3o-e-Sistematiza%C3%A7%C3%A3o-RENEX-2007.pdf> )

## 2 DO OBJETO E FINALIDADE

2.1 Este edital tem por finalidade financiar propostas de extensão (projetos, cursos e eventos) nas áreas temáticas citadas no item 1.2.

2.2 Serão destinadas cotas no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) a ser depositado na conta corrente do/a coordenador/a da proposta.

Parágrafo único. O recurso deverá ser utilizado para despesas relativas à execução da ação.

2.3 A distribuição do auxílio financeiro aos/às coordenadores/as dar-se-á de acordo com as propostas selecionadas conforme itens 5, 6 e 7 desse edital.

2.4 A quantidade prevista para cada área é de no mínimo 1 (uma) proposta por área e 1 (uma) por campus inscrito, e dependerá da disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Caso uma ou mais áreas não atinjam a quantidade de propostas previstas, a Diext poderá aprovar propostas de outras áreas e de outros campi até atingir seu limite orçamentário.

2.5 Em relação à utilização do recurso financeiro destinado a apoiar projetos, eventos e cursos:

I - Seguir obrigatoriamente as orientações contidas na Resolução IFPR nº 33 de dezembro de 2015, que regulamenta a aplicação de recursos do elemento de despesa denominado “Auxílio Financeiro a Pesquisadores” no âmbito do IFPR;

II - O auxílio financeiro deverá ser executado integralmente. Em caso de não executado sem as devidas justificativas, deverá ser devolvido ao erário por meio de GRU (orientações informadas pela Diext/Proepi se houver ocorrência);

III - O/a coordenador/a deverá, ao final da execução da proposta, elaborar e encaminhar o Relatório Técnico-Científico Final e a Prestação de Contas Final para a Diext/Proepi, de acordo com as disposições desse edital;

IV - O número de propostas selecionadas, o valor do apoio financeiro, bem como o número de parcelas, estão condicionados à disponibilidade orçamentária dessa Proepi.

## 3 DA PROPOSTA

3.1 Cada proposta deverá contar com equipe de, no mínimo, 2 (dois) membros:

I - 1 (um/a) coordenador/a (servidor/a efetivo/a IFPR, preferencialmente ou, em caso de Professor/a Temporário ou Substituto, desde que seu contrato esteja vigente no período de execução da proposta);

II - 1 (um/a) vice-coordenador/a, apto/a a substituir o/a coordenador/a em caso de impedimento deste, apresentado no ato da inscrição (servidor/a efetivo IFPR, preferencialmente ou, em caso de Professor/a Temporário ou Substituto, desde que seu contrato esteja vigente no período de execução da proposta);

III - As propostas poderão incluir outros/as colaboradores/as e alunos/as bolsistas/voluntários/as, informados/as à DIEXT com documento comprobatório de indicação desses membros ao COPE do Campus.

3.2 As propostas poderão ser inscritas nas seguintes categorias de ações de extensão: projeto, curso ou evento.

§1º Projeto de Extensão é o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado e com o envolvimento da comunidade externa.

§2º Curso de Extensão é uma ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e máxima de 159 horas e critérios de avaliação definidos. Deve envolver necessariamente comunidade externa.

§3º Evento de Extensão é uma ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com público específico, com o envolvimento da comunidade externa, do conhecimento ou produto cultural, artístico, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido na instituição.

#### 4 DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

4.1 Para efetivar a inscrição de proposta para participação nesse edital, os/as proponentes deverão:

I – preencher o formulário de inscrição eletrônico disponível em <https://goo.gl/forms/6H8COXX7AvDED5r32>.

II – enviar para o e-mail [diext.proepi@ifpr.edu.br](mailto:diext.proepi@ifpr.edu.br), em formato PDF:

a) o formulário "proposta de ação de extensão" (Anexo I) em duas vias, uma sem identificação e outra com identificação (inclusive assinaturas e rubricas a próprio punho na versão com identificação. Entende-se por identificação as partes do texto que contêm os nomes próprios dos/as componentes da equipe, citação direta ao local e/ou região em que será executada a proposta e o nome do/a autor/a gravado nas propriedades do documento PDF);  
b) a declaração de adimplência no Cope (Anexo II). Caso o responsável pelo COPE esteja impedido de certificar a declaração constante do item imediatamente anterior, o documento poderá ser certificado pela Direção Geral ou pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (ou setor equivalente) no campus.

4.2 Caso a proposta não atenda a quaisquer dos critérios previstos no item 4.1 e incisos estará automaticamente eliminada do processo de seleção constante da presente chamada.

4.3 Não há limitações de número de propostas por campus, e caberá à Proepi, por meio da Diext, a responsabilidade de coordenar o processo de seleção dos projetos.

4.4 Cada coordenador/a poderá submeter quantas propostas achar cabíveis ao presente Edital, mas ele/a poderá ser contemplado com somente 1 (uma) cota de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), com vigência de dezembro de 2017 a junho de 2018, podendo ter interrupção no mês de janeiro de 2018, mês em que ocorrem as férias escolares.

4.5 As propostas apresentadas deverão indicar a área temática e a respectiva linha de extensão em que se encaixam, conforme classificação disposta na Política Nacional de Extensão - 2012: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho (Disponível em: <http://reitoria.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2015/06/Pol%C3%ADtica-Nacional-de-Extens%C3%A3o-RENEX-2012.pdf>> e <http://reitoria.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2015/06/Extens%C3%A3o-Organiza%C3%A7%C3%A3o-e-Sistematiza%C3%A7%C3%A3o-RENEX-2007.pdf>)

#### 5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1 A seleção da proposta de extensão será realizada por avaliadores/as internos/as e externos/as ao IFPR (banco *ad hoc*), de diferentes áreas do conhecimento sob a coordenação da Diext, seguindo os critérios de avaliação descritos no item 6.

5.2 A seleção de que trata esse edital objetivará a distribuição equitativa dos projetos contemplados entre os campi do IFPR, desde que cumpram os critérios de avaliação e estejam classificadas.

5.3 Serão classificadas as propostas que atingirem média igual ou superior a 7,0 (sete), mas apenas contempladas aquelas mais bem avaliadas, por ordem de classificação, de acordo com a área temática e disponibilidade financeira.

5.4 Para concorrer ao presente edital, os/as coordenadores/as e vice-coordenadores/as deverão atender às seguintes condições:

I – ter vínculo formal com o IFPR (se professor/a temporário/a ou substituto/a, o contrato deve estar vigente durante toda a duração da proposta ou durante a vigência desse edital);

II – não estar gozando de licença de qualquer natureza e/ou afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu*;

III – ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (última atualização deverá ter sido no prazo máximo de até seis meses quando da submissão de proposta);

IV – adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução das atividades;

V – ter condições de elaborar todos os documentos referentes à previsão, à execução e à prestação de contas orçamentário-financeira do plano de atividades, relatórios técnico-científicos e apresentação em eventos da área;

VI – responsabilizar-se pela identificação obrigatória do IFPR nos trabalhos oriundos do projeto contemplado neste edital a serem apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

## 6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Os critérios de avaliação aqui descritos serão utilizados para todas as propostas apresentadas.

Critérios de Avaliação das Propostas	Descrição	Pontuação
Fundamentação da proposta/Referencial teórico	Verificação da consistência teórica e clareza conceitual do tema. Interface com políticas públicas e orientações institucionais constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Político Pedagógico do Campus, dentre outros documentos institucionais	1,0
Justificativa, relevância e contribuição	Potencial de provocar impacto no Ensino, na Pesquisa, na Extensão, na Cultura e na Inovação, de forma interdisciplinar, contribuindo para a elaboração e consolidação de políticas institucionais de inclusão e para o enfrentamento das desigualdades existentes no contexto sociopolítico e cultural local. Proposição de ações que atendam questões e problemas concretos da sociedade. Verificação de demandas apresentadas pelo público-alvo anteriormente à proposta realizada e/ou atendimento a políticas públicas pertinentes ao contexto do desenvolvimento da proposta de ação de extensão.	1,5
Articulação dos objetivos com Justificativa	Coerência entre o tema da proposta, justificativa e os resultados esperados com os objetivos. Clareza dos objetivos e coerência com o tema e a justificativa da proposta. Proposição de ações que atendam questões e problemas concretos da sociedade.	1,0
Metodologia: diálogo entre diferentes saberes	Interação dialógica com a comunidade externa do IFPR de modo que proporcione a realização de atividades em conjunto com a população/grupos sociais envolvidos, troca de saberes e envolvimento de profissionais de diferentes áreas do saber.	1,0
Impacto e Transformação Social	Resultados esperados e potencial de provocar mudanças sociais, culturais, econômicas, políticas e ambientais. Visibilidade a processos socioculturais locais até então invisibilizados por processos hegemônicos.	1,5
Cronograma	Viabilidade de execução da proposta dentro do prazo determinado. Alinhamento das fases do projeto com o alcance de todos os objetivos propostos.	1,0
Participação efetiva da equipe	Previsão de envolvimento de estudantes voluntários/as. Definição clara das atribuições de cada membro da equipe. Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas por estudantes bolsistas e/ou voluntários e a contribuição que dará ao seu desenvolvimento acadêmico. Adequação da carga horária de trabalho de servidores/as e estudantes.	1,0
Condições e recursos necessários	Descrição das condições existentes/materiais disponíveis no campus para a realização das atividades. Descrição dos materiais e serviços a serem adquiridos para a execução da proposta, mostrando como eles poderão contribuir para que os objetivos sejam alcançados.	0,5
Previsão de marco(s) de execução	Produção e/ou serviço a ser apresentado ao final da ação que reflita a abrangência da proposta. Potencial de indissociabilidade entre a extensão, o ensino, a pesquisa, a inovação e a inclusão social no IFPR e com o público-alvo.	1,0
Experiência do/a coordenador/a	Produção Extensionista devidamente registrada no <i>Curriculum Lattes</i>	0,5

## 7 DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Não estarão aptas a prosseguir nesse processo de seleção as propostas que:

- I – não estejam alinhadas ao conceito e aos princípios que norteiam a Extensão no IFPR;
- II – não obedecem aos parâmetros do formulário "proposta de ação de extensão" (Anexo I) desse edital;
- III – cujo/a coordenador/a tenha sido contemplado/a em Programas Institucionais da PROEPI, mas não tenha executado a ação ou projeto, culminando em seu cancelamento;
- IV – cujo/a coordenador/a esteja em débito de documentos de ação ou projeto anteriormente contemplado em Programas Institucionais da Proepi, como a falta de entrega de relatórios parciais e/ou finais, prestações de contas e fichas de frequência de bolsistas, entre outros;
- V – propostas que não atendam aos critérios de submissão, seleção, classificação, distribuição de auxílio financeiro e avaliação estabelecidos na presente chamada;
- VI – propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo previsto ou em desacordo com quaisquer das normas contidas na presente chamada.

## 8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 A divulgação dos resultados será realizada por meio da página eletrônica da Proepi.

8.2 O/a proponente que discordar da lista provisória das inscrições e/ou do resultado provisório poderá interpor recurso, justificando a sua discordância em até 48h (quarenta e oito horas) após a divulgação destas informações.

Parágrafo único - Os recursos deverão ser enviados para o e-mail ([diext.proepi@ifpr.edu.br](mailto:diext.proepi@ifpr.edu.br)), e serão avaliados pela Diext, num prazo máximo de 3 (três) dias.

8.3 Após a publicação do resultado final do Edital, pós-recurso, os/as coordenadores/as das propostas selecionadas deverão providenciar documentação de acordo com o item 9 desse edital.

8.4 Não serão aceitos recursos encaminhados após o período estabelecido nesse Edital.

## 9 PROCESSO DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

9.1 Após a divulgação do resultado final, os/as coordenadores/as das propostas deverão enviar à Diext via e-mail ([diext.proepi@ifpr.edu.br](mailto:diext.proepi@ifpr.edu.br)), em arquivo único, formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF do/a Coordenador/a da proposta;
- b) Dados bancários do/a Coordenador/a da Proposta;
- c) Termo de compromisso e responsabilidade conjunta assinado (Anexo III).

9.2 Para o envio da documentação, o/a coordenador/a da proposta aprovada deverá acompanhar os prazos estabelecidos pela Diext que serão divulgados na página eletrônica da Proepi e/ou enviados por e-mail.

9.3 Todos os procedimentos para a elaboração da planilha de execução orçamentária deve obedecer à Resolução nº 33/2015 - IFPR.

§1º - Para todos os efeitos, as planilhas de execução orçamentária poderão prever apenas materiais de consumo, materiais permanentes e serviços de pessoa física ou jurídica que não estejam previstos em Atas ou processos licitatórios vigentes do IFPR ou que não estejam disponíveis no almoxarifado de seu campus de origem.

§2º Todo material permanente adquirido deverá ser patrimoniado no campus de lotação do/a coordenador/a da proposta.

## 10 DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA PROPOSTA E DEVOLUÇÃO DO RECURSO

10.1 A alteração da proposta de extensão submetida a esse edital deve ser solicitada e informada à Diext/Proepi, desde que não comprometa a ideia inicial da proposta contemplada.

§1º O pedido de alteração com justificativa pertinente deve ser efetivado por meio de memorando da Direção Geral ou Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus, ou setores equivalentes, encaminhados à Diext/Proepi.

§2º A alteração deve ser informada por meio do preenchimento de formulário específico que deve ser preenchido, rubricado em todas as suas folhas, datado, assinado, carimbado e enviado para Diext/Proepi para o e-mail [diext.proepi@ifpr.edu.br](mailto:diext.proepi@ifpr.edu.br) (digitalização em boa ou ótima resolução gráfica).

10.2 A proposta poderá ser cancelada, a pedido do/a coordenador/a da proposta, quando não houver atendimento ao objeto desse edital.

§1º O pedido de cancelamento com justificativa pertinente deve ser efetivado por meio de memorando da Direção Geral ou Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus, ou setores equivalentes, encaminhados à Diext/Proepi.

§2º Juntamente com a justificativa deverá ser encaminhado Relatório Técnico-Científico preenchido, rubricado em todas as suas folhas, datado, assinado, carimbado e enviado para Diext/Proepi para o e-mail diext.proepi@ifpr.edu.br (em formato PDF digitalizados em boa ou ótima resolução gráfica).

§3º O Relatório Técnico-científico, assim como quaisquer documentos referentes à presente chamada, deve ter as assinaturas e rubricas escritas a próprio punho, não sendo permitidas assinaturas digitalizadas ou montagens gráficas no que se refere à identificação e certificação dos documentos aqui mencionados.

10.3 A alteração ou o cancelamento de proposta contemplada nesse edital poderá acontecer a qualquer tempo, desde que constatadas as situações previstas nos artigos 10.1, 10.2 e parágrafos.

10.4 A concessão do auxílio financeiro poderá ser cancelada pelo IFPR, por ocorrência, durante sua implementação, de gravidade que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

10.5 O descumprimento das instruções contidas nos artigos e parágrafos desse item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

10.6 Todos os auxílios financeiros recebidos e não executados ou executados sem as devidas justificativas devem ser devolvidos ao erário por meio de GRU (orientações informadas pela Diext/Proepi se houver ocorrência).

## 11 DO CRONOGRAMA

Atividade	Período	Local
Inscrição dos projetos	De 09 de outubro a 05 de novembro de 2017	PROEPI
Divulgação da lista provisória das inscrições	A partir de 06 de novembro de 2017	PROEPI
Recursos	Até 48 horas	PROEPI
Divulgação das inscrições homologadas	A partir de 09 de novembro de 2017	PROEPI
Divulgação do resultado provisório	A partir de 20 de novembro de 2017	PROEPI
Recursos	Até 48 horas	PROEPI
Divulgação do resultado final	A partir de 27 de novembro de 2017	PROEPI
Encaminhamento da documentação	A partir de 28 de novembro de 2017	Campus
Início das atividades	A partir de 04 de dezembro de 2017	Campus

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O/a coordenador/a que apresentar mais de uma inscrição terá contemplado o projeto melhor avaliado, obedecendo à classificação geral.

12.2 À Proepi reserva-se o direito de não preencher a totalidade das cotas e repasse de recursos disponibilizados no edital, caso:

I - os projetos não atendam os critérios estabelecidos;

II - o número dos projetos seja insuficiente; ou

III - os projetos submetidos não alcancem nota suficiente na avaliação realizada pela comissão julgadora.

12.3 Os relatórios apresentados durante a vigência da proposta contemplada poderão compor publicações organizadas pela Proepi, e os direitos autorais serão creditados aos/às participantes do projeto.

12.4 As informações e dados apresentados nos formulários solicitados serão de responsabilidade da coordenação da proposta, sendo imprescindível a verificação de sua veracidade antes do envio à Proepi, para evitar transtornos posteriores no processo de pagamento dos auxílios financeiros destinados às propostas selecionadas.

§1º Todos os formulários e documentos constantes desse edital devem dispor de informações em caracteres digitais próprios a programas específicos de edição de textos, como o Microsoft Word ou Libre Office Writer e/ou equivalentes, pois não serão aceitos documentos com informações manuscritas ou em desacordo com as normas desse processo seletivo.



§2º As assinaturas e rubricas constantes dos documentos e formulários devem ser escritas a próprio punho, pois não serão consideradas assinaturas digitalizadas ou montagens gráficas no que se refere à identificação e certificação desse edital.

12.5 Não estarão aptos/as a participar do edital servidores/as que constem como inadimplentes ou no período de espera após regularização de pendências de outros programas da Proepi.

12.6 É dever dos/as coordenadores/as assumirem todas as responsabilidades elencadas no presente edital e cumprir todas as normas, especialmente no que se refere aos requisitos dos/as coordenadores/as da proposta, dos relatórios e da prestação de contas.

§1º O não cumprimento de prazos estipulados pelo edital como envio de documentação, relatório final e prestação de contas implicará em inadimplência com a Proepi.

§2º Após a regularização das pendências, os/as coordenadores/as deverão esperar um período de 2 (dois) anos para submissão de novas propostas à Proepi.

12.7 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Diext/Proepi.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

Joyce Luciane Correia Muzi  
Diretora de Extensão, Inclusão e Cultura  
Instituto Federal do Paraná

Marcelo Estevam  
Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa e Inovação  
Instituto Federal do Paraná

O original encontra-se assinado.